



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- EDITAL Nº 89/2014

Abre inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da
Carreira do Magistério Superior 01 - 12

02- PG. EM SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE – CAV - RETIFICAÇÃO

Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação –2015– Mestrado 13 - 14

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

EDITAL Nº 89, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e nas Resoluções n.º 22/2013, 29/2013, e 15/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do Mec n.º 243/2011 torna público que estão abertas as inscrições para Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.

1. REGIME JURÍDICO, VAGAS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E LOTAÇÃO:

1.1. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei n.º 8.112/1990.

1.2. As vagas ofertadas nos concursos para as Áreas e Subáreas, Classes, Regime de Trabalho serão de acordo com o estabelecido no Anexo 1 deste Edital.

1.3. Remuneração segundo a Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013 nas classes e níveis iniciais da carreira conforme tabela a seguir:

Classe	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Adjunto A	DE*	Doutorado	3.804,29	4.540,35	8.344,64
AUXILIAR	20 HORAS	Graduação	1966,67	152,35	2.119,02

*Dedicação Exclusiva

1.4. Atribuições do Cargo: atividades pertinentes à docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com lotação no Campus de Caruaru, Centro Acadêmico do Agreste, do Núcleo de Ciências da Vida para a área que o candidato prestar o concurso, obedecidos os horários de funcionamento do Núcleo. A estas atribuições serão acrescidas as atribuições específicas do cargo na área de conhecimento do Concurso conforme anexo 1.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 17 de novembro a 08 de dezembro de 2014, conforme publicação deste edital no Diário Oficial da União. Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 10 dias.

2.2. Local de Entrega de Documentos para Inscrição: Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados no Anexo 1 deste Edital.

2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição e recebida até 3 (três) dias úteis após a data de encerramento das inscrições, devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - CAA de acordo com a área a qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo 1 deste Edital.

2.5.1. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em hipótese alguma ou a qualquer título.

2.6. Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) e deverá ser efetuado através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.6.1. Não serão admitidos, como prova de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de agendamento de pagamento perante instituições financeiras.

2.7. Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

2.7.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

2.7.2. Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS;

b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.7.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe);

b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe);

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea *a* do item 2.7.2.

2.7.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Núcleo de Ciências da Vida no Centro Acadêmico do Agreste. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

2.7.5. O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso na secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - CAA.

2.7.6. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Núcleo de Ciências da Vida - CAA por ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 2.14.

2.7.7. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 2.6, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

2.8. Documentos exigidos no ato da inscrição:

a) Requerimento de inscrição devidamente assinado pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, (em formulário próprio disponibilizado na Página da PROGEPE - www.ufpe.br/progepe) dirigido ao Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida - CAA, para a área a qual se destina o concurso;

b) Cópia do Diploma de Doutor e/ou Mestre e/ou graduação (conforme titulação mínima exigida/ Perfil do Candidato constante no anexo 1), devidamente reconhecido ou revalidado, se obtido no exterior.

c) Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto - frente e verso;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) – frente e verso, no caso deste não constar no documento de identidade;

e) Cópia do Passaporte ou de Cédula de Identidade de Estrangeiro, quando se tratar de estrangeiro;

f) Curriculum vitae comprovado, elaborado e organizado de acordo com a tabela de títulos, constantes das informações complementares a este edital, não sendo suficiente a mera apresentação do Currículo Lattes do Candidato ou apenas dos documentos comprobatórios.

g) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição de acordo com o que estabelece o item 2.6 deste Edital, ou Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e respectivos documentos comprobatórios conforme item 2.7.3.

h) cópia do comprovante de residência para recebimento de correspondência, de acordo com o endereço informado no requerimento de inscrição.

2.8.1 As cópias dos documentos apresentados no item 2.8 alíneas b), c), d) e e) deverão ser autenticadas ou apresentadas conjuntamente com os originais, para a autenticação do servidor desta instituição, encarregado do recebimento das inscrições.

2.8.2. Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos que possam comprovar terem defesa de tese (conforme titulação mínima exigida no anexo 1) agendada para até o dia 06 de março de 2015 (possível data da posse), em Programa de Pós-Graduação que atenda ao Perfil do Candidato constante no Anexo 1.

2.8.3. De igual forma, os titulares de diploma estrangeiro devem comprovar o atendimento à Titulação Mínima Exigida (Perfil do Candidato) constante no Anexo 1 mediante comprovação de seu reconhecimento. Será admitida a inscrição de candidatos titulares de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos ou revalidados, desde que hajam requerido o reconhecimento ou revalidação até a data da inscrição.

2.8.4. Sem prejuízo do direito à participação no certame dos candidatos nas situações previstas nos itens 2.8.2 e 2.8.3, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

2.8.5 Com respeito à exigência do item 2.8. alínea b), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

2.8.6 Para a homologação das inscrições, conforme item 2.8 letra b) serão analisados os diplomas de graduação de acordo com o Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 287, de 8/10/98) que considera como Profissões da área da Saúde os seguintes cursos: Assistência Social, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, e Terapia Ocupacional.

2.9. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato ficando expresso que somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.9.1 as informações complementares, programas e tabela de pontuação para julgamento de títulos encontram-se publicadas por área e subárea de concurso na página eletrônica da Progepe, e no Boletim oficial da UFPE, juntamente com este edital.

2.10. É facultado ao candidato o atendimento especial para realização das provas escritas ou didáticas desde que o requeira no ato da inscrição (art. 40, § 1º e 2º, Decreto nº 3.298/1999).

2.10.1. Anexado ao requerimento, o candidato deverá apresentar laudo médico recente (máximo de 90 dias), com a indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID-10) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

2.10.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e, que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

2.12. A não-solicitação de que trata o item 2.10 implica sua não-concessão no dia de realização das provas.

2.13. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de informações ou documentos indicados no item 2.8 deste Edital, exceto o documento de que trata o item 2.7.7..

2.14. O julgamento das inscrições pelo Pleno do Núcleo de Ciências da Vida – CAA, de acordo com área específica de conhecimento, a qual o candidato está solicitando sua inscrição será publicado no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

2.14.1. Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Conselho Gestor do CAA, e entregue na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições no Boletim Oficial da Universidade.

2.14.2. O recurso deverá ser decidido no prazo de 2 (dois) dias úteis. Excepcionalmente, o Diretor do Centro poderá, *ad referendum* do Conselho Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.14.3. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que se destina o concurso.

2.14.4. São motivos para indeferimento de inscrição:

- a) Não-apresentação de qualquer documento exigido no item 2.8 deste Edital;
- b) Não-indicação no Requerimento de Inscrição, da Área e Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- c) Inscrições postadas para locais diferentes daqueles referidos no item 2.5 deste Edital;
- d) Inscrições por via postal postadas e recebidas após dias e horários definidos no item 2.4. deste Edital;
- e) Não-atendimento ao perfil definido no Anexo 1 deste Edital para a Área/Subárea para a qual o candidato realizará o concurso;
- f) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 2.6., salvo para aqueles candidatos cujo pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição for deferido;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

2.14.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário da publicação da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio no Boletim Oficial da Universidade, e disponibilizada na página da PROGEPE / Editais e Concursos (www.ufpe.br/progepe). Não será fornecida por correspondência via postal informações relativas à homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Banca Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso e Pontos para o sorteio das provas.

2.15. A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.

2.16. Será exigida cópia completa dos trabalhos produzidos, inclusive os realizados em co-autoria. Os trabalhos aceitos para publicação deverão, além de sua cópia, ser acompanhados da cópia da carta de aceitação da revista ou editora, não sendo aceitos trabalhos apenas submetidos aos editores ou em preparação.

2.16.1. Os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução para a Língua Portuguesa, realizada por tradutor juramentado. Tal exigência não se aplica à tese de doutorado, dissertação de mestrado, artigos e livros publicados e nem a documentos emitidos em Língua Inglesa ou Língua Espanhola.

2.17. A Universidade Federal de Pernambuco não se responsabiliza por extravio ou atraso no recebimento de documentos enviados pela via postal.

3. DAS PROVAS: ESCRITA E DIDÁTICA E/OU DIDÁTICO-PRÁTICA

3.1. O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor ADJUNTO A, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3 (três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática: peso 3 (três);
- c) Julgamento de títulos: peso 4 (quatro).

3.1.1 O concurso para a Carreira do Magistério Superior, para Professor AUXILIAR, constará de:

- a) Prova escrita: peso 3 (três);
- b) Prova didática e/ou didático-prática: peso 4 (quatro);
- c) Julgamento de títulos: peso 3 (três).

3.2. As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País.

3.3. As provas do concurso serão realizadas no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de encerramento das inscrições, em local, datas e horários previstos no Cronograma do Concurso que será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área específica de conhecimento, e disponibilizado na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de seu início.

3.3.1 a partir da data de encerramento das inscrições, o candidato deve consultar diariamente a página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe) para verificar as publicações com respeito às inscrições, banca examinadora, cronograma e pontos do sorteio das provas escrita e didática e ou didático/prática.

3.3.2 De acordo com o número de candidatos inscritos, o Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste poderá organizar o cronograma de modo que, o resultado das provas escrita e didática e/ou didático-prática sejam divulgados somente junto com o resultado da prova de títulos, ao final do concurso. E o prazo

recursal para as provas escrita e didática e/ou didático-prática ocorrerá concomitantemente, nos 02 dias úteis, após a divulgação deste resultado final.

3.4. A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (titulares ou suplentes) em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

3.4.1. Ao Presidente da Comissão Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término das provas escrita, prova didática e/ou didático-prática, assim como solicitar a entrega do plano de aula.

3.5. A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), será realizada em recinto fechado, sob a fiscalização da comissão examinadora, terá a duração máxima de 4 (quatro) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, dentre uma lista de 10 (dez) pontos, organizada com base no programa e nas informações complementares para cada área/subárea e divulgada até 10 (dez) dias antes da data de início do concurso.

3.5.1. Os 10 (dez) pontos a que se refere o item 3.5. serão divulgados aos candidatos com antecedência de até 10 (dez) dias da data de início do concurso na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área a que se destina o concurso, e na página da PROGEPE/editais e concursos (www.ufpe.br/progepe).

3.5.2. Quando a data de divulgação do cronograma de realização do Concurso e dos pontos coincidir com feriados, sábados ou domingos a divulgação será realizada no dia útil imediatamente anterior.

3.5.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

3.5.4. A nota da prova escrita do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

3.5.5. No julgamento da prova será considerado o domínio do tema, o poder de sistematização e elaboração pessoal, a qualidade e rigor da exposição.

3.5.6 São critérios para avaliação da prova escrita, com respectiva atribuição da pontuação determinada pela comissão examinadora indicada no espelho da prova:

- a) clareza e propriedade no uso da linguagem;
- b) coerência e coesão textual, com uso correto da Língua Portuguesa;
- c) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas objeto da prova;
- d) domínio e precisão no uso de conceitos;
- e) coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa.

3.5.6.1 a prova escrita deverá ser redigida com caneta esferográfica, à tinta.

3.5.7. O resultado da prova escrita, juntamente com o espelho da prova, serão afixados na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA, local onde se realizarão os concursos.

3.5.8. No espelho da prova constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis pela Comissão Examinadora.

3.5.9. Caberá recurso da Prova Escrita, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área a que se destina o concurso.

3.5.10. A Direção do Centro Acadêmico do Agreste poderá, “*ad referendum*” do Conselho Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso por este órgão competente.

3.5.11. O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que se destina o concurso.

3.6. A cada uma das provas Didática e/ou Didático-prática, de caráter eliminatório, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) por cada examinador.

3.6.1 A nota de cada examinador para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática será obtida pela média aritmética das provas realizadas.

3.6.2 A nota do candidato para o conjunto das provas Didática e/ou Didático-prática será obtida pela média aritmética das notas de cada examinador, calculada conforme item anterior.

3.6.3 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) no conjunto das provas didática e/ou didático/prática será eliminado do certame.

3.6.4 A prova Didática e/ou Didático-prática consistirá de uma exposição/aula teórica e/ou prática, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre um dos pontos a que se refere o item 3.5, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

3.6.4.1 o ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.

3.6.5. Os candidatos serão chamados à realização das provas didática e didático-prática pela ordem de inscrição. O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

3.6.5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado, inclusive ao sorteio dos pontos.

3.6.5.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a utilização de equipamento para realização da aula didática, como notebook, software, ipad, tablet, ou outros meios didáticos.

3.6.6. O não-cumprimento da duração da exposição/aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática, obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11. Findo o tempo máximo de duração da prova, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

3.6.7. A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

3.6.8. Antes de dar início à prova didática e/ou didático-prática, o candidato distribuirá aos membros da comissão examinadora uma súmula contendo o plano de aula. A não-distribuição do plano de aula é um elemento que deve ser considerado na atribuição da nota da prova didática obedecendo os critérios de pontuação estabelecidos no item 3.6.11.

3.6.9 Após o encerramento da aula didática e ou didático-prática, a comissão examinadora poderá arguir o candidato pelo tempo estabelecido no cronograma ou nas informações complementares a este edital.

3.6.10. No julgamento da prova didática e/ou didático-prática será considerado:

- a) o plano da aula e seu cumprimento;
- b) o tempo de execução;
- c) as qualidades reveladas quanto ao domínio da matéria; e
- d) a capacidade de comunicação.

3.6.11. São critérios para avaliação da prova didática e/ou didático-prática:

- a) Pertinência, atualização e profundidade de conteúdo;
- b) Utilização adequada dos recursos materiais e tecnológicos, respeitando os preceitos éticos, quando for o caso;
- c) Utilização do tempo;
- d) Comunicação/clareza/objetividade;
- e) Plano de aula.

3.6.12 A prova didático-prática, quando aplicada, versará sobre um dos pontos a que se referem os itens 3.5. e 3.6.4.1, podendo ser desdobrada em até duas partes, com duração máxima de 04 (quatro) horas cada uma, a critério da comissão examinadora.

3.6.13. Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didático-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 3.6.4 e 3.6.4.1) quantos necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para realização, caso em que o comparecimento dos candidatos se dá para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

3.7 O resultado da prova didática e/ou didático-prática será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que estará realizando os concursos.

3.8 Caberá recurso da prova didática e/ou didático-prática, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregues na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área que se destina o concurso.

3.9 A Direção do Centro Acadêmico do Agreste poderá, “*ad referendum*” do Conselho Gestor, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso por órgão competente.

3.10 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área a que se destina o concurso.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos, de caráter Eliminatório, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

I - acadêmicos;

II - profissionais, científicas, literárias ou artísticas;

III - didáticas.

4.2. Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo.

4.3. As pontuações para o julgamento dos títulos e do Curriculum Vitae constam das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, publicadas no Boletim Oficial da UFPE (disponível na página eletrônica da PROGEPE – www.ufpe.br/progepe) a partir da data de publicação deste Edital.

4.4. Os examinadores, individualmente, atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos títulos e Curriculum Vitae, conforme critérios de cálculos de pontuação constantes das “Informações Complementares, Programa e Tabela de Pontuação pra Julgamento de Títulos” de cada Área e Subárea de concurso, consignando este julgamento em cédulas apropriadas.

4.5. A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à media aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

4.5.1 o candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) será eliminado do certame.

5. DA ELIMINAÇÃO E CANCELAMENTO

5.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

I - comparecer a quaisquer das provas previstas após o horário especificado, inclusive ao sorteio dos pontos da prova didática e ou didático-prática;

II – faltar a qualquer uma das provas;

5.2. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, ipad, Ipod, Iphone, mp4, mp3, receptor, gravador, walkman, relógio do tipo data bank, etc), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo secretário do concurso do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste de acordo com a área e entregues ao final da realização das provas.

5.2.1 O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

6. DA APROVAÇÃO, DESEMPATE, CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados será realizada em sessão pública, em dia e horário previsto no Cronograma do Concurso, com a presença de todos os membros da Banca Examinadora (titulares ou suplentes).

6.2. A apuração das notas para habilitação dos candidatos obedecerá às seguintes normas:

6.2.1 A nota final do candidato será o resultado da soma das notas das provas escrita, didática e/ou didático prática e títulos, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

6.2.2 a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

6.2.3. Será considerado aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final, considerando o art. 16, § 1º, do Decreto nº 6.944/2009.

6.2.4 No caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

6.2.5 Os candidatos serão indicados ao Reitor, para o provimento do cargo, segundo a ordem decrescente do resultado final.

6.2.6 Concluída a apuração, a comissão examinadora encaminhará, imediatamente, ao Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste de acordo com a área, o resultado, justificando as notas atribuídas ao(s) candidato(s).

6.2.7 O resultado, após aprovado pelo Pleno do Núcleo de Ciências da Vida, será submetido ao Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, para homologação.

6.2.8 Para a rejeição do resultado da comissão examinadora são necessários dois terços dos membros do Pleno do Núcleo de Ciências da Vida e do Conselho Gestor do Centro Acadêmico do Agreste, cada um em seu nível de competência.

6.2.9 Em caso de rejeição, não sendo possível a correção do vício, será aberta nova inscrição para o concurso.

6.2.10 Do resultado final do concurso caberá recurso, ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão, dentro do prazo de 02 (dois) dias, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

6.2.10.1 No mesmo prazo citado acima o candidato poderá apresentar recurso da prova de títulos dirigido ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e extensão.

6.2.11 Serão homologadas e publicadas no Diário Oficial da União as relações dos candidatos aprovados nas Áreas e Subáreas indicadas no Anexo 1 deste Edital, nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

7. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. Por ocasião da posse, o candidato deverá:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) Apresentar a titulação exigida para o cargo e compatível com o perfil indicado no Anexo 1 deste edital comprovada por diplomas registrados ou por títulos obtidos no estrangeiro, devidamente reconhecidos ou revalidados;

c) Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais, quando for o caso;

e) submeter-se à avaliação pelo serviço médico da UFPE objetivando a comprovação de aptidão, física e mental, para o exercício do cargo;

f) Apresentar declaração de bens, atualizada na data da posse;

g) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse previsto no § 1º do Art. 13 da Lei 8.112/90;

h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

7.2. Os documentos comprobatórios dos requisitos listados no item 7.1. serão exigidos dos candidatos quando convocados para posse.

7.3 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação de sua nomeação no DOU, terá o ato de nomeação tornado sem efeito, observado o art. 13 da Lei 8.112/1990.

7.4. Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na alínea d do item 7.1.

8 - PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

8.1. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

9. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

9.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de

deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

9.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5.º, § 2.º da Lei 8.112/1990).

9.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

9.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

9.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

9.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

9.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

9.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

10. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

10.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

10.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

10.3. O total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo consta nos Anexos I deste Edital.

10.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

10.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

10.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

10.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

10.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

10.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

10.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso, à conveniência administrativa e às regras deste Edital.

11.2. A devolução da documentação dos candidatos reprovados ou desclassificados poderá ser procedida pelo Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste após 30 dias da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União. Para tal, o candidato deverá encaminhar requerimento ao Coordenador do Núcleo de Ciências da Vida do Centro Acadêmico do Agreste. 11.2.1 No caso de impossibilidade do candidato de receber a documentação pessoalmente, admitir-se-á a devolução de documentos por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

11.3. Não cabe à UFPE qualquer dispêndio de recursos para proceder a devolução a que se refere o item 9.2.

11.4. A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

11.5. O Anexo 1 e as Informações Complementares integram este Edital para todos os fins, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas e exigências ali estabelecidas.

11.6. Este Edital e o Programa e Informações Complementares e a Tabela de Pontuação para Julgamento de Títulos encontram-se publicadas no Boletim Oficial da UFPE e disponível na página da PROGEPE / editais e concursos (www.ufpe.br/progepe).

11.7. É de responsabilidade do candidato, manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Núcleo de Ciências da Vida do CAA de acordo com a área específica de conhecimento que realizou o concurso.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Anexo 1

Quadro de Discriminação e Distribuição de Vagas

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)						
Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - Curso de Medicina - Sede provisória: Polo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, km 62 - Nova Caruaru CEP: 55014-908. - Tel: (81) 92997516, 2126-7345 ou 2126-7390. - Horário de Atendimento: 9h às 12h – 13h às 16h						
Núcleo	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	Atribuições do Cargo
CIÊNCIAS DA VIDA	Saúde Subárea: Histologia, Citologia e Embriologia.	AdjuntoA	DE	01	Graduação em qualquer área da saúde/ Doutorado em Histologia/ Citologia/ Embriologia ou áreas afins..	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório morfofuncional.
CIÊNCIAS DA VIDA	Saúde subárea: Genética clínica	AdjuntoA	DE	01	Graduação em área de saúde/ Doutorado em Genética ou áreas afins.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório morfofuncional.
CIÊNCIAS DA VIDA	Saúde subárea: Parasitologia, Imunologia	AdjuntoA	DE	01	Graduação em área de saúde/ Doutorado em Parasitologia/Imunologia ou áreas afins.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório morfofuncional.
CIÊNCIAS DA VIDA	Saúde subárea: Farmacologia, Fisiologia	AdjuntoA	DE	01	Graduação em área da Saúde/ Doutorado em Fisiologia, Farmacologia ou áreas afins.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório morfofuncional.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)

Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - Curso de Medicina - Sede provisória: Polo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, km 62 - Nova Caruaru
CEP: 55014-908. - Tel: (81) 92997516, 2126-7345 ou 2126-7390. - Horário de Atendimento: 9h às 12h – 13h às 16h

Núcleo	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Título Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	Atribuições do Cargo
CIÊNCIAS DA VIDA	Saúde subárea: Saúde Digital	Auxiliar	20H	01	Graduação em áreas da saúde ou ciências da computação ou áreas afins, especialização em saúde digital ou áreas afins.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC) Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas do Laboratório de Informática.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Radiologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Radiologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Dermatologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Dermatologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Urgência e Emergência	Auxiliar	20H	02	Especialização ou residência médica em Clínica Médica, Cirurgia Geral, Urgência e Emergência ou áreas afins. Graduação em Medicina.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Nefrologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Nefrologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Cardiologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Cardiologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Cirurgia Geral	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Cirurgia Geral.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Infectologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Infectologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Oncologia Clínica	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Oncologia Clínica.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)

Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - Curso de Medicina - Sede provisória: Polo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, km 62 - Nova Caruaru
CEP: 55014-908. - Tel: (81) 92997516, 2126-7345 ou 2126-7390. - Horário de Atendimento: 9h às 12h – 13h às 16h

Núcleo	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	Atribuições do Cargo
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Traumatologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Ortopedia e Traumatologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Patologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Patologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Gastroenterologia	Auxiliar	20H	01	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Gastroenterologia.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.

Núcleo	Área (s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas			Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	Atribuições do Cargo
				destinadas à ampla concorrência	destinadas aos portadores de deficiência	destinadas aos negros		
CIÊNCIAS DA VIDA	Saúde Pública subárea: Medicina de Família e Comunidade	Auxiliar	20H	3	1	1	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Medicina de Família e Comunidade.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
CIÊNCIAS DA VIDA	Medicina subárea: Pediatria	Auxiliar	20H	2	-	1	Graduação em Medicina. Especialização ou residência médica em Pediatria.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC); Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.

Publicado no DOU nº 220, de 13.11.2014, seção 3, páginas 87-89.

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE HUMANA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRADO 2015.1
RETIFICAÇÃO

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente torna público **Retificação do Edital de Seleção – Mestrado 2015**

Retificação do Edital do Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2015, Nº 117 de 04/11/2014 para o corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente, Curso de Mestrado, do Centro Acadêmico de Vitória, conforme abaixo:

Alteração I

Onde se lê:

(...)

6. Vagas e Classificação

6.1 – **Treze (13) vagas** estarão disponíveis para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos nos respectivos temas das linhas de pesquisas nos quais se inscreveram. Os candidatos farão sua inscrição por tema em uma das linhas de pesquisa e sua classificação estará limitada às vagas oferecidas por cada tema (Anexo III).

Leia-se:

(...)

6. Vagas e Classificação

6.1 – **Quinze (15) vagas** estarão disponíveis para o Curso de Mestrado, as quais serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos nos respectivos temas das linhas de pesquisas nos quais se inscreveram. Os candidatos farão sua inscrição por tema em uma das linhas de pesquisa e sua classificação estará limitada às vagas oferecidas por cada tema (Anexo III).

Alteração II

Onde se lê:

(...)

ANEXO III

Linhas de Pesquisa	Temas	Vagas
Produtos Naturais	Bioprospecção, isolamento e identificação estrutural de metabólitos secundários de líquens e vegetais superiores.	1
	Bioprospecção de compostos naturais em samambaias	1
Biologia da Conservação	Geoconservação, patrimônio e proteção dos recursos da geodiversidade como mantenedores da biodiversidade.	1
	Ecologia e genética de morcegos e drosofilídeos	1
	Análise da assembleia de samambaias em paisagens fragmentadas	1
	Macroalgas como indicadores de impactos antrôpicos	1
	Estado de conservação da espécie endêmica brasileira <i>Mussismilia harttii</i> em Pernambuco.	1
	Biologia reprodutiva e polinização em Angiospermas	1

Linhas de Pesquisa	Temas	Vagas
Saúde Ambiental	Análise dos efeitos biológicos das radiações ionizantes e agentes mutagênicos em humanos e no meio ambiente.	2
Biotecnologia	Desenvolvimento de novos fármacos associando a nanotecnologia à extração de produtos naturais	1
	Atividade antimicrobiana de compostos naturais de interesse para a ciência de tecnologia de alimentos	1
	Degradação de hidrocarbonetos por microrganismos isolados do zoantídeo <i>Palythoa caribaeorum</i>	1
	TOTAL DE VAGAS	13

Leia-se:
(...)

ANEXO III

Linhas de Pesquisa	Temas	Vagas
Produtos Naturais	Bioprospecção, isolamento e identificação estrutural de metabólitos secundários de líquens e vegetais superiores.	1
	Bioprospecção de compostos naturais em samambaias	1
Biologia da Conservação	Geoconservação, patrimônio e proteção dos recursos da geodiversidade como mantenedores da biodiversidade.	1
	Ecologia e genética de morcegos e drosofilídeos	1
	Análise da assembleia de samambaias em paisagens fragmentadas	1
	Macroalgas como indicadores de impactos antrôpicos	1
	Estado de conservação da espécie endêmica brasileira <i>Mussismilia harttii</i> em Pernambuco.	1
	Biologia reprodutiva e polinização em Angiospermas	1
Saúde Ambiental	Análise dos efeitos biológicos das radiações ionizantes e agentes mutagênicos em humanos e no meio ambiente.	2
	Deteção de fungos e micotoxinas em alimentos	1
Biotecnologia	Desenvolvimento de novos fármacos associando a nanotecnologia à extração de produtos naturais	1
	Atividade antimicrobiana de compostos naturais de interesse para a ciência de tecnologia de alimentos	1
	Bioprospecção de micro-organismos com potencial aplicação biotecnológica	1
	Degradação de hidrocarbonetos por microrganismos isolados do zoantídeo <i>Palythoa caribaeorum</i>	1
	TOTAL DE VAGAS	15

Carlos Daniel Perez

Coordenador da Pós-Graduação em Saúde Humana e Meio Ambiente